ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
1.3. Responsável: Andrieli Tais Zimerman

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de licitação para aquisição de materiais para atender à solicitação de contrapartida do programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos – 5° Ciclo Castrapet Paraná, convenio nº 019/2025 celebrado entre o Município de Mandirituba e Instituto Água e Terra (IAT). As Contrapartidas são vacinas antirrábicas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

O Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet Paraná), em parceria com as prefeituras municipais, visa ao controle populacional de cães e gatos e à prevenção de zoonoses. Inserido no contexto da Saúde Única que integra as esferas da saúde ambiental, animal e humana o programa conscientiza a população sobre a importância da castração para a saúde dos animais, prevenindo o abandono ao evitar ninhadas indesejadas. O Convênio nº 19/2025, estabelece em seu Plano de Trabalho, que integra o convênio, a obrigação do município de comprovar a execução das atividades por meio da apresentação de nota fiscal referente à impressão de material educativo, e intensificação da vacinação antirrábica nos animais do município, acompanhada de um relatório técnico documentado.

A raiva é uma zoonose viral de notificação compulsória, caracterizada por letalidade próxima de 100% em humanos e animais. Por esse motivo, a vacinação de cães e gatos constitui a principal estratégia de prevenção e controle da doença, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OMS) e Coordenação Estadual de Vigilância Ambiental. O município é responsável pela execução das ações de vigilância e controle de zoonoses, devendo manter cobertura vacinal adequada no plantel de cães e gatos.

A escolha de vacinas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), fundamenta-se na necessidade de garantir segurança, eficácia e padronização no atendimento. A aquisição centralizada possibilitará maior planejamento das ações, otimização de recursos e regularidade no fornecimento, além de atender às demandas tanto de imunização preventiva quanto de campanhas periódicas oficiais.

Dessa forma, a contratação é justificada por sua relevância social, sanitária e ambiental, além de ser requisito obrigatório para o cumprimento das obrigações do Município junto ao Castrapet-PR, tornando-se indispensável para a continuidade dos programas municipais de saúde animal e proteção à saúde pública.

autentique.com.br d82567fef832fb8518e78bd5cb79813d647e7f64533cb8a2d

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das vacinas assegurando a qualidade e segurança dos imunizantes e/ ou seringas e agulhas, conforme as normas sanitárias vigentes. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
1 - A empresa fornecedora de vacinas deverá estar regularmente registrada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para comercialização de vacinas veterinárias. 2- As vacinas fornecidas deverão possuir registro válido no MAPA e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
3- As seringas e agulhas deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
4- O armazenamento, transporte e entrega das vacinas deverão ser realizados em condições adequadas de refrigeração (entre 2°C e 8°C), com uso de caixa isotérmica e controle de temperatura, garantindo a integridade e eficácia do produto.
5- O fornecimento deverá contemplar vacinas e/ou seringas com agulhas, conforme especificado no Termo de Referência, destinadas à imunização de cães e gatos.
6- Os imunobiológicos deverão apresentar comprovação de eficácia, segurança e ausência de reações adversas graves, mediante documentação técnica do fabricante.
7- A entrega deverá ser feita no prazo máximo estabelecido em contrato, em local definido pela administração pública.
8 - A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto que apresente defeito, avaria ou inconformidade com as especificações.
9 - Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de bem-estar animal vigente.
10- O fornecedor deverá garantir suporte técnico sobre o uso, conservação e manejo das vacinas quando solicitado pela administração

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Com a aquisição da vacina antirrábica para cães e gatos, bem como de seringas e agulhas, pretende-se alcançar resultados concretos que fortaleçam as políticas públicas de saúde animal e saúde pública no município. A medida contribuirá diretamente para a redução do risco de transmissão da raiva, uma zoonose de alta letalidade e de relevância sanitária, protegendo não apenas os animais, mas também a população humana. A imunização antirrábica garantirá ampla cobertura vacinal em animais de tutores de baixa renda, protetores independentes e animais disponibilizados para adoção responsável.

A solução deve atender às diretrizes do programa CastraPet e às políticas municipais de proteção e bem-estar animal possibilitando o cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo Aditivo ao Convênio nº 19/2025, firmado com o Governo do Estado do Paraná por meio do Instituto Água e Terra (IAT), assegurando a continuidade e efetividade das metas pactuadas.

autentique.com.br d82567fef832fb8518e78bd5cb79813d647e7f64533cb8a2d

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. FRASCO DOSE INDIVIDUAL DE 1ML	439541	FRASCO	500

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VACINA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATO VACINA INATIVADA PARA USO EM CÃES EM GATOS. FRASCO DOSE INDIVIDUAL DE 1ML	439541	FRASCO	500	9,87	4935,00

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não existem contratações correlatadas visto que é uma ação única da secretaria demandante.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação de vacinas antirrábicas para cães e gatos, apresenta resultados diretos e mensuráveis nas áreas de saúde pública, vigilância sanitária, controle de zoonoses e bem-estar animal. No que se refere à aquisição das vacinas antirrábicas, os resultados esperados e já observados em ações similares incluem:

autentique.com.br d82567fef832fb8518e78bd5cb79813d647e7f64533cb8a2d

- Ampliação da cobertura vacinal de cães e gatos, especialmente em populações vulneráveis e de baixa renda;
- Redução do risco de circulação do vírus da raiva, zoonose de alta letalidade e relevância para a saúde pública;
- Proteção da população humana, considerando que a vacinação animal é a principal estratégia de prevenção da raiva em humanos;
- Integração das ações de vacinação às atividades do CastraPet, otimizando recursos públicos e ampliando o alcance das políticas de Saúde Única.

A execução dessa contratações possibilita que, além da realização das castrações, o município entregue resultados concretos, como animais imunizados, população orientada e maior controle sanitário do território, atendendo às exigências do convênio do Programa CastraPet e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação de vacinas antirrábicas demonstra-se efetiva, necessária e adequada, gerando benefícios mensuráveis à saúde coletiva, à proteção animal e à prevenção de zoonoses, justificando plenamente sua inclusão como contrapartida municipal no âmbito do Programa CastraPet.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

As providencias a serem tomadas será a divulgação do evento de intensificação de vacinação para a população e disponibilização de um local para a ação .

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Os impactos ambientais são predominantemente positivos, com prevenção de zoonoses, proteção de saúde ambiental, controle populacional responsável de cães e gatos, redução de risco sanitário em áreas urbanas e rurais, educação ambiental e sanitária da população. Os impactos negativos são mínimos e controláveis, relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde e uso de papel, mitigados por destinação adequada dos resíduos e uso racional dos materiais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

autentique.com.br d82567fef832fb8518e78bd5cb79813d647e7f64533cb8a2d

Conclui-se que a contratação de vacinas antirrábicas para cães e gatos é viável, necessária e de interesse público, por se tratar de ação essencial de prevenção da raiva, controle de zoonoses. Os bens possuem ampla disponibilidade no mercado, custos compatíveis com os valores praticados e adequação à dotação orçamentária existente. Os impactos ambientais são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, sendo superados pelos benefícios sanitários e ambientais gerados.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para atendimento da contrapartida municipal ao Programa CastraPet.

Mandirituba, 25 de junho de 2026.

Elaborado por:
Juliana Valério dos Santos Zoellner – Matrícula 4523

Aprovado por:
Andrieli Tais Zimerman – Matrícula: 4533
Secretária Municipal de Saúde

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Andrieli Taís Zimerman
Data: 29/06/2026 13:48
#4234e12973c311f1818d42010a2b6021